



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
29 ANOS DO MUNICÍPIO DE EREBANGO
CONCURSO DA ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO - 2017
RAINHA E PRINCESAS
REGULAMENTO
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 1º - A Escolha das Soberanas do Município de Erebangó 2017 tem como objetivos:

- I – Motivar e envolver a comunidade no processo de escolha das Soberanas;
- II – Eleger Soberanas – uma Rainha e duas Princesas – que assumam o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pelo sucesso do Evento, bem como a divulgação das potencialidades do Município de Erebangó;
- III – Representar o Município nos eventos oficiais, quando solicitadas.

Art. 2º - A coordenação e organização dos eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Soberanas do Município é de responsabilidade da Comissão Organizadora, que está diretamente ligada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Erebangó e demais secretarias e entidades envolvidas.

Art. 3º - A Comissão Organizadora dirigirá os trabalhos antes do concurso, sendo que, após o mesmo, continuará dando apoio às Soberanas, permanecendo à disposição das demais atribuições que lhes são pertinentes.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO

Art. 4º - O Concurso da Escolha da Rainha do Município de Erebangó 2017 tem como objetivo principal eleger a Rainha, 1ª e 2ª Princesas do 29º Aniversário do Município de Erebangó- RS. O desfile para a escolha será no dia **28 de abril de 2017 no CTG Campo Grande**, situado na rua Carlos Krug, nº 165, Bairro Centro, Erebangó/RS, CEP 99920-000.

I - As eleitas terão a responsabilidade de representar, acompanhar e divulgar o Município nos eventos sociais.

II - A Rainha e as Princesas se comprometem a comparecer às entrevistas nos meios de comunicação e aos compromissos solicitados pela Prefeitura Municipal.

III - A Rainha e as Princesas se comprometem a participar de toda a programação festiva em relação ao aniversário do município e demais atividades promovidas pelo município no período de 4 anos.

IV - A Rainha e as Princesas se comprometem a recepcionar e orientar as autoridades, imprensa, convidados e visitantes, assim como divulgar os aspectos culturais do Município e fornecer dados sobre sua história e atualidade.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A organização do Concurso da Rainha do Município 2017 fica sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Erebangó, da Secretaria de Administração de Erebangó e do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Erebangó.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó**

**CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS DO CONCURSO**

As candidatas ao título de Rainha e Princesas do Município de Erebangó 2017 deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – ser brasileira;
- II – ter vínculo com o Município de Erebangó – considerando-se vínculo para efeitos deste inciso ter domicílio natal no município ou nele residir com a família pelo menos nos 03 (três) últimos anos;
- III – ser solteira, jamais ter sido casada ainda que de um casamento anulado, nem separada, divorciada, viver ou ter vivido em união estável;
- IV – ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos e idade máxima de 26 (vinte e seis) anos até a data da inscrição. Em sendo menor de 18 (dezoito) anos deverão os pais assinar juntamente com a candidata o Termo de Compromisso;
- V – possuir a escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;
- VI – não ter filhos e/ou estar grávida;
- VII – ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;
- VIII – não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;
- IX – gozar de boa saúde;
- X – não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e o reinado da vencedora;
- XI – ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do Concurso, anexo a este regulamento;
- XII – cumprir as obrigações constantes neste regulamento, participar dos eventos organizados pela PREFEITURA MUNICIPAL e representar o município de Erebangó em eventos oficiais, quando solicitado;
- XIII – autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.
- XIV - que não tenha recebido o título de Rainha em nenhuma edição do mesmo concurso;
- XV – vestir traje de Gala para o desfile.

Parágrafo único. Pelo disposto no inciso VII, do presente artigo, entende-se que as candidatas ou/e as escolhidas não poderão envolver-se com pornografias ou atos que possam denigrir a imagem do Município durante todo o concurso, bem como depois de escolhidas, caso em que serão eliminadas automaticamente do concurso e serão retiradas da Corte Municipal, caso em que o título passará para a candidata subsequente.

**CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º - Cada candidata se inscreverá por meio de um ofício encaminhado à Comissão Organizadora da Escolha das Soberanas do Município Erebangó, acompanhado da ficha de Inscrição assinada pela candidata, e, em sendo menor de idade, também pelos pais, de uma foto 3x4 colorida, 08 fotos coloridas (04 de rosto e 04 de corpo inteiro), salvas em CD em formato JPEG (para divulgação), cópias da carteira de identidade e do comprovante de vínculo com o Município, e o Termo de Compromisso devidamente assinado.

Art. 7º - As inscrições das candidatas se iniciam no dia 31 de março e se encerram no dia 17 de abril, às 17h.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó**

Art. 8º - Os documentos acima deverão ser entregues na Secretaria de Educação, localizada na Rua Gregório Kruker, nº 55, Fundos, Bairro Centro, CEP 99920-000, no período das inscrições, de segunda à sexta, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

Art. 9º - A Comissão Organizadora reserva-se do direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente regulamento.

Art. 10º - A candidata no ato da inscrição deverá assinar o Termo de Cessão de Imagem sem Ônus, autorizando a Comissão Organizadora a fazer uso de seu nome, imagem e áudio na divulgação do aniversário do município e dos eventos.

Art. 11º - A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Organizadora até o prazo máximo de 48 horas antes do Baile do Município, que iniciará às 21h do dia 28 de abril de 2017.

**CAPÍTULO VI
DO COMPROMISSO DA CANDIDATA**

Art. 12º - A candidata participará, obrigatoriamente, de toda a programação pré-concurso, cuja frequência será fator de avaliação pelo corpo de jurados.

Art. 13º - A candidata participará da gravação de DVD para ser visualizado na noite do Baile, bem como de Sessão de Fotografias.

Art. 14º - A candidata comprometer-se-á a cumprir as normas, orientações, solicitações e programas estabelecidos pela Comissão Organizadora da Escolha das Soberanas do Município podendo apenas faltar em casos de doença. Não cumprindo seu dever, será substituída pela próxima mais votada.

Art. 15º - Fica vedada a possibilidade de a Rainha escolhida candidatar-se a qualquer outro título durante o período em que estiver ostentando o Título de Rainha do Município de Erebangó, o qual será válido até que seja realizado o concurso subsequente, salvo quando for para representar o Município.

**CAPÍTULO VII
DA FORMA DA ELEIÇÃO**

Art. 16º - As candidatas participarão, obrigatoriamente, de 03 (três) diferentes avaliações e para cada uma delas haverá pesos e jurados diferentes:

1ª avaliação – prova escrita – peso 30% (nota de 5 a 10)

2ª avaliação – entrevista e teste de oralidade – peso 35% (nota de 5 a 10)

3ª avaliação – desfile de passarela – peso 35% (nota de 5 a 10).

Art. 17º - Para cada avaliação haverá um corpo de jurados específico, que dará nota individual às candidatas. A nota de cada avaliação corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos jurados às candidatas. A média aritmética será obtida pelo somatório das notas de cada candidata, dividida pelo número de jurados, cujo resultado será expresso pelo número inteiro e mais dois números após a vírgula e sem arredondamento.

Art. 18º - A Média Final (MF) será calculada pela ponderação resultante da soma das notas de cada avaliação (1ª, 2ª e 3ª).

Art. 19º - Será considerada vencedora a candidata que obtiver a maior nota final. As Princesas eleitas serão as candidatas que obtiverem a segunda e terceira maiores notas finais, em sequência. A consolidação das 03 (três) avaliações será feita logo após o desfile de passarela, num ato presidido pela Comissão Organizadora.

Art. 20º - Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota da avaliação 3ª, 2ª e 1ª, nessa ordem.

Art. 21º - O resultado da apuração das avaliações será mantido pela Comissão Organizadora, em seus arquivos pelo período de 30 dias, contados da divulgação do resultado.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó**

Decorrido este período os mesmos serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 22º – Neste período, as respectivas candidatas que participarem do concurso poderão, mediante requerimento protocolado junto ao mesmo local da inscrição, ter acesso somente ao resultado das suas respectivas avaliações, sem cópias ou informações na presença de acompanhantes. Será vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas.

Art. 23º – Os jurados não poderão ter parentesco com as candidatas, bem como ligação com as entidades que as mesmas possam representar.

Art. 24º – Todas as candidatas à Rainha do Município de Erebangó usarão no desfile de passarela previsto para o dia 28 de abril de 2017, traje de Gala, cujos custos serão da seguinte responsabilidade:

- Roupa (vestido) de responsabilidade da Candidata e/ou empresa/entidade que representa;
- Demais itens, como calçado, acessórios, cabelo, maquiagem, bem como deslocamento, será de responsabilidade de cada participante;

Art. 25º – A ordem da apresentação das candidatas em todas as avaliações será determinada por ordem alfabética.

Art. 26º – Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão de Avaliação, formada pela Comissão Organizadora e pelo respectivo Corpo de Jurados.

Art. 27º - O Prefeito Municipal e Esposa e o Vice-Prefeito Municipal e Esposa participarão da mesa julgadora como Convidados Especiais e não terão direito a voto, sendo o Prefeito Municipal o Presidente da mesa julgadora.

Art. 28º - As atividades que anteciparão o desfile compreendem em:

I - Teste Cultural Escrito, no dia 19 de abril, no Centro Multiuso, às 9h. Essa prova versará sobre economia, cultura e história do Município de Erebangó, cuja avaliação considerará os seguintes aspectos: estrutura e conteúdo das respostas, coesão e coerência da escrita e ortografia.

II – Teste Cultural Oral, que versará sobre conhecimentos pessoais e gerais, com sorteio de questões, em que serão considerados os seguintes aspectos: desembaraço, dicção, postura e conhecimento. O Teste Cultural Oral será realizado no dia 25 de abril às 14h, no Centro Multiuso.

III – No dia da Entrevista Oral será oferecido um Coquetel.

Art. 29º O desfile de passarela envolverá momentos de desfile individual e coletivo, em que serão avaliados os seguintes aspectos: desenvoltura, simpatia, estética, postura, charme e elegância.

Art. 30º - **Perda do título:** a candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a perder o posto, caso for comprovada gravidez ou situação irregular depois do baile de escolha das soberanas.

Art. 31º- **Regras para as torcidas:** é proibido o uso de papel picado e artefatos de fogo; a torcida que vaiar candidata concorrente perderá pontos; caso as torcidas forem chamadas individualmente para manifestarem seu apoio, as demais deverão permanecer em silêncio; cada torcida deverá ter um líder, a ser informado para a Comissão Organizadora do baile até 48 horas antes do evento.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 32º - As vencedoras do Concurso receberão o título de Rainha e Princesas do Município de Erebangó e serão as Soberanas até a realização do concurso subsequente.



CAPÍTULO VIX

DAS SOBERANAS ELEITAS

Art. 33° – As Soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação do Município, bem como pela participação em eventos solicitados pela Municipalidade.

Art. 34° – As despesas das Soberanas com as atividades solicitadas pelo Município de Erebangó, tais como: deslocamento, alimentação e hospedagem serão suportados pelo Município.

Art. 35° – As Soberanas eleitas, Rainha e Princesas, receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36° – A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a exclusão do concurso, perder o título e o prêmio, se estipulado.

Art. 37° – A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte mais votada, sucessivamente.

Art. 38° – Eventuais denúncias serão apreciadas e julgadas pela Comissão Organizadora do Concurso, a quem devem ser dirigidas, por escrito, a qualquer tempo.

Art. 39° – A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

Art. 40° – O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Comissão Organizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua conduta como originalmente planejado.

Art. 41° – A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Art. 42° – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples da Comissão Organizadora do Evento.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó**

**CAPÍTULO XI
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA	EVENTO	LOCAL	HORÁRIO
31/03 a 17/04/2017	Período de inscrições	Secretaria de Educação	8h30min às 11h 13h30min às 17
19 de Abril	Teste cultural escrito	Centro Multiuso	9h
25 de Abril	Teste cultural oral	Centro Multiuso	14h
25 a 27 de Abril	Ensaios	A definir	A definir
28 de Abril	Desfile Resultado Final Premiação	CTG Campo Grande	21h

Erebangó /RS, 30 de março de 2017.

Valmor Tomazini
Prefeito Municipal

Elizabete Bellini Bresolin
Secretária da Educação, Cultura e
Desporto - Presidente da Comissão

Organizadora



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FICHA DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATA**

Nome: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Idade: _____ Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____ Domicílio Natal: _____

Altura: _____ Peso: _____

Cintura: _____ Busto: _____

Quadril: _____ Manequim: _____

Cor dos Cabelos: _____ Cor dos Olhos: _____

Endereço (Rua / CEP): _____

Bairro: _____

Telefones (res. celular): _____

Escolaridade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Por que você quer ser a Rainha do Município de Erebangó- RS 2017?

Qual é o seu projeto de vida?

Que qualidades destaca-se em você e que contribuirão para representar Erebangó-RS?

Particular/ Entidade/ Empresa que representa: _____

Declaro estar ciente e concordo plenamente com todos os itens do Regulamento do Concurso para a escolha da Rainha do Município de Erebangó 2017.

Erebangó, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável

Assinatura da Candidata



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebango

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM SEM ÔNUS**

ATENÇÃO!

**LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA
IMAGEM**

ABAIXO:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto **CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM** do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

CLAUSULA SEGUNDA: Para os fins deste termo, considera-se CEDENTE o indivíduo que, por sua livre e espontânea vontade, ao aceitar este termo, envia sua fotografia digital para publicação em jornais ou no site da Prefeitura Municipal de Erebango.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CEDENTE autoriza o CESSIONÁRIO a divulgar, utilizar e dispor, na íntegra ou em partes, para fins informativos, técnicos e culturais, a imagem, cedida inteiramente sem ônus para divulgação, a serem veiculados na forma regulamentada, em imagem bruta, no total ou em partes, pela via publicitária ou pela via da Internet, no site da Prefeitura Municipal de Erebango.

CLÁUSULA QUARTA: Ainda, o CEDENTE autoriza o CESSIONÁRIO, por critério exclusivo do último, a efetuar qualquer outra modificação na imagem do primeiro, sem necessidade de prévia aprovação/autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: O CESSIONÁRIO reserva o direito de, ao seu próprio critério, utilizar-se ou não da imagem ora cedida pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA: A presente autorização é feita em caráter definitivo e irrevogável, de forma gratuita, sem ônus de qualquer espécie, para utilização até 27 de abril de 2021, quando então perde todos os seus efeitos.

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTOU CIENTE DO CONTEÚDO DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM, E QUE ACEITO SUAS CONDIÇÕES.

CEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Erebango, ___ de março de 2017.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó**

**TERMO DE COMPROMISSO
Concurso para escolha das Soberanas
Rainha e Princesas do Município de Erebangó 2017**

_____, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada no Município de Erebangó – RS, neste ato assistida por meu (minha) responsável _____, pelo presente termo assumo o compromisso de, em consagrando-me Rainha ou Princesa do Município de Erebangó - RS a empenhar meus melhores esforços para bem representar o Município Erebangó, sempre que solicitada, mantendo comportamento social e moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município. Assumo também o compromisso de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Erebangó sem cobrança de cachê.

Erebangó, _____ de _____ de 2017.

Nome da Candidata

Nome do Responsável e CPF